



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Robinson Faria

PROJETO DE LEI N° , DE 2025

(Do Sr. ROBINSON FARIA)

Dispõe sobre a criação de Delegacias Especializadas ou Núcleos Específicos para o atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criadas Delegacias Especializadas ou Núcleos Específicos dentro das Delegacias de Polícia Civil dos Estados e do Distrito Federal para atendimento de ocorrências relacionadas à violência contra pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º As Delegacias Especializadas ou Núcleos Específicos previstos no artigo 1º deverão:

I – contar com profissionais capacitados para atender vítimas autistas e seus familiares, garantindo um atendimento humanizado e acessível;

II – realizar investigações especializadas sobre crimes de violência física, psicológica, patrimonial e outras formas de abuso contra pessoas com TEA;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Robinson Faria

III – promover ações de conscientização e combate à violência contra pessoas autistas, em parceria com órgãos públicos e organizações da sociedade civil;

Art. 3º Os órgãos responsáveis pela segurança pública, em conjunto com entidades especializadas, deverão oferecer capacitação contínua para os servidores que atuarão nessas unidades.

Art. 4º Os Estados e o Distrito Federal poderão adaptar a estrutura das Delegacias de Polícia Civil já existentes para a implementação dos Núcleos Específicos, conforme disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir atendimento especializado e humanizado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares nos casos de violência e abuso. Embora a legislação brasileira tenha avançado na proteção dos direitos das pessoas autistas, na prática, ainda há enormes barreiras quando essas vítimas precisam buscar auxílio nas delegacias comuns.

A violência contra pessoas com TEA pode se manifestar de diversas formas, incluindo agressões físicas, psicológicas, abusos financeiros, negligência e exploração. Estudos indicam que indivíduos do espectro autista estão mais vulneráveis a crimes de violência e abuso, muitas vezes em razão

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252258595200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Robinson Faria



* C D 2 5 2 2 5 8 5 9 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Robinson Faria

da dificuldade de comunicação, compreensão social ou dependência de terceiros para atividades do dia a dia.

Além disso, muitas famílias enfrentam despreparo e falta de empatia ao denunciar esses crimes. Profissionais da segurança pública nem sempre recebem treinamento adequado para lidar com as necessidades sensoriais, emocionais e comportamentais de pessoas autistas. Isso pode resultar em abordagens inadequadas, revitimização ou até mesmo na subnotificação dos casos, impedindo a formulação de políticas públicas eficazes.

A Lei nº 12.764/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, reconhece o autismo como uma deficiência para todos os efeitos legais, garantindo o direito à proteção e à dignidade. No entanto, essa legislação não especifica mecanismos de atendimento especializado dentro das delegacias, deixando um vácuo que precisa ser preenchido.

A criação de Delegacias Especializadas ou Núcleos Específicos dentro das delegacias já existentes permitirá que vítimas e suas famílias tenham acesso a um atendimento mais sensível, humanizado e eficiente. Para tanto, o projeto prevê:

- Capacitação contínua de delegados, investigadores e escrivães para compreender e atender adequadamente as particularidades das pessoas autistas;
- Infraestrutura adaptada, considerando questões sensoriais e comunicacionais que possam impactar o depoimento da vítima;
- Acompanhamento por profissionais especializados, como psicólogos e assistentes sociais, garantindo que o autista seja ouvido de maneira apropriada;





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Robinson Faria

- Monitoramento estatístico dos casos de violência contra autistas, possibilitando a criação de políticas públicas mais eficazes;
- Campanhas de conscientização e incentivo à denúncia, promovendo a participação ativa da sociedade no combate a esses crimes.

Essa proposta não apenas fortalece o compromisso do Estado com os direitos da população autista, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e justa. Delegacias preparadas para atender essa demanda representam um avanço no combate à impunidade e na promoção da segurança das pessoas autistas e suas famílias.

Diante da relevância e urgência da matéria, solicito o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei, garantindo mais dignidade, respeito e proteção à comunidade autista.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2025.

ROBINSON FARIA

Deputado Federal

Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Anexo IV, 7º andar, Gabinete 706
CEP 70160-900 – Brasília/DF

dep.robinsonfaria@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252258595200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Robinson Faria



* C D 2 5 2 2 5 8 5 9 5 2 0 0 *